



## ACTA N° 18/02

**Data da reunião ordinária: 16-09-2002**

**Início da reunião: 15:35 horas**

**Fim da reunião: 16:20 horas**

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:** Fernando José Gomes Rodrigues

**Vereadores:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

Nuno Alves Pereira

Albino de Morais Fidalgo

Adelino Augusto dos Santos Bernardo

Abel Rodrigues Afonso

Guilhermina Maria Rodrigues da Costa

**Responsável pela elaboração da acta:**

**Nome:** Nuno Vaz Ribeiro

**Cargo:** Director do DAF, em regime de substituição



**N.º 18 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 16 de Setembro de 2002.**

Aos dezasseis dias do mês de Setembro do ano dois mil e dois, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, Sr. Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Sr. Abel Rodrigues Afonso, Sr. Dr. Nuno Alves Pereira, Sra. Dra. Guilhermina Maria Rodrigues da Costa e Sr. Albino de Moraes Fidalgo, e comigo, Nuno Vaz Ribeiro, Director de Departamento de Administração e Finanças, em regime de substituição. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram quinze horas e trinta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada do dia doze de Setembro do corrente ano. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I  
ACTAS:**

Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia dois de Setembro de 2002. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar, a referida acta. -----

**II  
INTERVENÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA**

**ANULAÇÃO, RECTIFICAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES / PROPOSTA DA DSC.** -----

O Senhor Presidente da Câmara retirou este assunto da discussão e votação do órgão, para permitir que sejam feitos, nos circuitos escolares, alguns ajustamentos impostos pelo início do ano lectivo e pela definição exacta das necessidades de transportes escolares. Assim, este assunto será, novamente, incluído na ordem do dia de uma próxima reunião da Câmara.-----

**III  
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

**IV  
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

- 1 - PLANEAMENTO
- 2 - OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / URBANIZAÇÃO
- 3 - OBRAS PARTICULARES

**3.1 - LISTAGEM DE DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, SR. DR. NUNO ALVES PEREIRA, NO USO DE COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS NA ÁREA DO URBANISMO, DATADA DE 10.09.2002.**-----

Foi presente, para conhecimento do Executivo Municipal, a listagem identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente acta sob a forma de doc. n.º 1, a fim de ser arquivada junto do maço documentos.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**3.2 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA TAXA DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS, FORMULADO PELO SR. ABILIO DA SILVA CARVALHO / PROC. N.º 248/01 / PARECER JURÍDICO ELABORADO PELA DRA. FERNANDA MOREIRA, DATADO DE 10.09.2002.**-----

Foi presente o parecer acima identificada que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**TEXTO:**-----

Assunto: Instalação de Supermercado. Pedido de isenção de taxas de ocupação pela execução de rampa em domínio público municipal e isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento de estabelecimento comercial (supermercado).-----

**I - Dos Factos:**-----

Através de requerimento junto a fls.68, do processo de licenciamento de um comércio em curso nesta autarquia, que se consubstancia no pedido de instalação de um supermercado, vem o requerente solicitar junto desta autarquia, que lhe seja emitida licença para construção de uma rampa de acesso de deficientes em cumprimento do Dec. Lei n.º 123/97 de 22/05 e por outro lado, pede ainda a isenção do pagamento de taxas de infra-estruturas urbanísticas devidas pela mudança de uso. Neste último caso, justifica este seu pedido invocando para o efeito o argumento de que em 14/01/1977 ao ser emitida, uma licença de construção já teria liquidado as taxas correspondentes ao licenciamento em causa. Argumenta ainda, o requerente com o facto de o rés-do-chão do edifício em causa já estar destinado a comércio, apesar de não possuir licença ou guia de liquidação de taxas que o comprove.-----

**II - Enquadramento jurídico dos factos presentes:**-----

- Quanto ao primeiro pedido, traduzido na isenção de taxa pela ocupação de domínio público municipal, motivada pela necessidade de instalar uma rampa de acesso ao supermercado, para deficientes, os serviços técnicos chegaram á conclusão que, na verdade o espaço para onde está prevista a construção da aludida rampa é de domínio privado.-----

- Neste enfoque, dado que o espaço a ocupar é do requerente, não está em causa a utilização privativa por um particular de um espaço de domínio público, pelo que os pressupostos de facto e de direito de que depende a concessão de licença para ocupação de domínio público, não se verificam no caso em análise. Assim, é nossa opinião que o requerente não deve suportar qualquer taxa de ocupação do domínio público, pela simples razão fazendo fé na informação técnica da DUSU, que não fez qualquer utilização privativa desse espaço.-----

- No que respeita ao pedido de isenção de pagamento de taxas devidas pela mudança de uso, solicitada pelo requerente, cumpre-me tecer as seguintes considerações e fazer o seguinte enquadramento jurídico desta pretensão; -----

Assim,-----

\*\* Compulsado o processo de obras inicial que o Requerente encetou junto desta autarquia no ano de 1976, proc.nº518/76, verifica-se que foi solicitada a autorização

para construção de um prédio para habitação com garagem, sito no lugar da Pipela em Montalegre. Na devida altura, foi entregue o referido projecto de construção, fazendo parte da memória descritiva junta às plantas de construção apresentadas, o seguinte teor que se reproduz, « Destina-se o presente projecto à construção de um prédio para habitação e garagem». Neste pressuposto, foi ainda em reunião de Câmara datada de 2/12/76, proferida uma deliberação que autorizou ao Sr. Abílio da Silva Carvalho à construção de uma casa para habitação, conforme fotocópia que se anexa. -----

Foi então, com base neste pressuposto de licenciamento de uma construção para habitação, emitido o Alvará de licença nº11 de 14/01/77, onde se refere que esse Alvará de licença se destina á construção de uma casa e nessa altura foram então pagas as respectivas taxas em vigor que nesse documento se discriminam. -----

Desta forma, face ao que da consulta aos documentos foi possível apurar e que aqui se expôs, não será possível concluir outra coisa que não seja que o requerente apenas iniciou o licenciamento da construção do prédio, do qual é proprietário como prédio destinado a habitação. Por outro lado, dúvidas não subsistem agora que ao encetar no presente processo de licenciamento a que coube o nº248/01, um pedido de licenciamento do referido prédio para o comércio, está de forma clara e evidente a consubstanciar uma mudança de finalidade e a atribuir ao referido prédio um outro destino e projectando-lhe uma outra utilização.-----

Assim sendo, do ponto de vista jurídico, teremos a autarquia a proferir decisão administrativa, materializada numa autorização de licenciamento no mesmo prédio de um comércio e como tal será exigível face ao Regulamento de Taxas em vigor no Município de Montalegre, que o Requerente pague as correspondentes taxas devidas e que são afectas a este tipo de licenciamento, ou seja a taxa de infra-estruturas urbanísticas. Resulta ainda, da consulta feita ao processo de licenciamento nº518/76 que não existe documento algum que prove que o requerente, tenha efectuado algum pagamento de taxa para fins comerciais, por outro lado em 1977, conforme se transcreve no parecer técnico da DUSU, não existia sequer este tipo de taxa. -----

À consideração superior.-----

Anexa-se: Fotocópia da acta da reunião de 2 de Dezembro de 1976 e fotocópia do Alvará de licença.-----

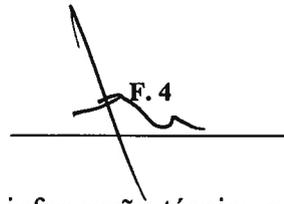
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, SR. DR. NUNO ALVES PEREIRA, DE 11.09.2002.--  
Concordo. À reunião de Câmara para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnico-jurídica supra, e, em consequência: -----

a) – Autorizar a construção da rampa de acesso para deficientes, sem o pagamento de qualquer taxa a título de ocupação de domínio privado, pois sua implantação é feita em espaço de domínio privado;-----

b) - Quanto à pretensão consubstanciada na isenção do pagamento de infra-estruturas urbanísticas devidas, manifestar a intenção de indeferir a pretensão do requerente nos precisos termos da informação supra. Assim, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, notifique-se o requerente para, no prazo de dez dias e por escrito, vir ao processo dizer o que se lhe oferecer sobre o presente sentido de decisão, dando-lhe conta, para o efeito, do teor integral da mencionada informação e da presente deliberação.-----

**3.3 – PEDIDO DE REDUÇÃO DAS TAXAS DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS, EM 50%, SOLICITADO PELO SR. ALBINO GONÇALVES FERNANDES – PROC. N.º 120/2001 / INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DUSU, ENG. JAIME VALDEGAS, DATADA DE 12.09.2002.---**



Foi presente, para deliberação do Executivo Municipal, a informação técnica acima identificada cujo teor se dá aqui reproduzido integralmente para todos os efeitos legais e que se anexa à presente acta sob a forma de doc. n.º 2, sendo arquivada na respectiva pasta dos documentos.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, SR. DR. NUNO ALVES PEREIRA, DATADO DE 12.09.2002:-----

À Reunião de Câmara para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a mencionada informação técnica, e, por conseguinte, deferir o pedido de redução, em 50%, do montante global devido a título de infra-estruturas urbanísticas.-----

Notifique-se o requerente. -----

#### **4 - SERVIÇOS URBANOS**

##### **V**

#### **OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

- 1 - URBANIZAÇÃO**
- 2 - SANEAMENTO E SALUBRIDADE**
- 3 - HIGIENE PÚBLICA**
- 4 - CEMITÉRIOS**
- 5 - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**
- 6 - ABASTECIMENTO PÚBLICO**
- 7 - COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES**
- 8 - DEFESA DO MEIO AMBIENTE**
- 9 - CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**
- 10 - SEGURANÇA PÚBLICA**
- 11 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
- 12 - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

##### **VI**

#### **FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

##### **VII**

#### **ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

- 1 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
- 2 - GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**
  - 2.1 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE SISTEMA DE CONTROLO INTERNO / PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 10.09.2002. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se dá aqui por reproduzido, bem como o teor do respectivo Projecto de Regulamento de Sistema de Controlo Interno, e se arquivam no maço de documentos correspondente sob a forma de doc. n.º 3.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aludido Regulamento do Sistema de Controlo Interno e, bem assim, remetê-lo, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

- 2.2 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFECTUADOS PELA AUTARQUIA. -----**

Foi presente pelos serviços de contabilidade, para conhecimento, a relação de pagamentos efectuados pela autarquia, no período compreendido entre o dia dois e o dia dez de Setembro do ano em curso, na importância global líquida de € 554.180,66 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento oitenta euros e sessenta e seis cêntimos),

ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 4, no respectivo maço.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**2.3 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA MUNICIPAL.** -----

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento, o resumo diário da tesouraria respeitante ao dia treze de Setembro do ano em curso, o qual aponta para um total de disponibilidades de € 776.008,83 (setecentos e setenta e seis mil, oito euros e oitenta e três cêntimos), documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, no respectivo maço, sob a forma de doc. n.º 5.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**2.3 – TERMO DE BALANÇO.**-----

Foi presente para conhecimento por unanimidade, o termo de balanço, referente ao mês de Agosto de dois mil e dois, documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se arquiva cópia, no respectivo maço, sob a forma de doc. n.º 6.-

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**2.4 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO LOTE DE TERRENO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, LOTE N.º 40, APRESENTADO POR FERNANDO DIAS SERENO – SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.**-----

Foi presente, pelo Departamento Técnico, para conhecimento e decisão da Câmara Municipal, um requerimento subscrito pelo Sr. Fernando João Dias Sereno, residente na Rua da Capela, n.º 1, Vilarinho de Negrões, através do qual solicita que, o lote n.º 40 do Loteamento Industrial, reservado e cedido em seu nome pessoal, pela Câmara Municipal, seja autorizada a cedência da posição contratual para a empresa de que é único sócio, com a firma Fernando Dias Sereno – Sociedade Unipessoal Lda, pessoa colectiva n.º 504 507 036, com sede na Rua da Capela, n.º, em Vilarinho de Negrões, 5470-323 Negrões, documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se arquiva, no maço respectivo, sob a forma de doc. n.º 7.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência da posição contratual solicitada e, desta forma, reservar e ceder a favor da empresa Fernando Dias Sereno – Sociedade Unipessoal Lda, o mencionado lote n.º 40 (quarenta) do loteamento industrial de Montalegre, nos termos, condições e preço constante do respectivo Regulamento de venda.-----

Mais deliberou, por unanimidade, legitimar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar, em nome do município, junto do notário privativo do município, a respectiva escritura pública de compra e venda. -----

Notifique-se a interessada do teor da presente deliberação. -----

## VIII

### ACTIVIDADE REGULAMENTAR

**1 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE / PROPOSTA DO VEREADOR, SR. DR. NUNO ALVES PEREIRA, DATADA DE 05.09.2002.**-----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais, e se anexa ao maço dos documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 8.-----

Este assunto tinha já sido presente na reunião do dia dois de Setembro, mas foi retirada para permitir adequada análise por parte dos membros do órgão executivo.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Código de Posturas do Município de Montalegre, bem como remetê-lo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação e subsequente publicitação, nos termos legais.-----

**2 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO / PROPOSTA DO VEREADOR, SR DR. NUNO ALVES PEREIRA, DATADA DE 05.09.2002.**-----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais:-----

TEXTO:-----

**I - DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS**-----

1 - Na sequência de deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária do dia 1 de Abril do ano em curso, o projecto de regulamento municipal de urbanização e edificação foi, efeitos de discussão pública/inquérito público, publicado no Diário da República, Apêndice n.º 65, II Série, n.º 118, de 22 de Maio.-----

2 - Decorrido que foi o período fixado para a discussão pública e para a recolha de sugestões e novas soluções pela comunidade local e por todos os seus agentes, bem como pelos serviços orgânicos municipais, urge, agora, promover a sua efectiva aprovação. -----

**II - DO ITINERÁRIO PROCEDIMENTAL** -----

1 - As autarquias locais dispõem, nos termos do estatuído no artigo 242º, de poder regulamentar próprio, seja fazendo regulamentos independentes ou autónomos, quer fazendo regulamentos de execução ou complementares; -----

2 - Essa competência está desde logo vertida na alínea a), do n.º 2, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, quando confere poderes à Assembleia Municipal, sob proposta do respectivo executivo municipal, feita nos termos da alínea a), do n.º 6, do artigo 64º, do mesmo diploma legal, para aprovar os regulamentos com eficácia externa; -----

3 - Assim, a proposta de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, agora apresentada, deverá, numa primeira fase, ser objecto de deliberação pelo executivo municipal, fim de que possa, posteriormente, ser objecto de aprovação em sede do órgão deliberativo do município e, em conformidade com o estatuído no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, publicado no Diário da República, II Série.-----

**III - DA PROPOSTA**-----

De acordo com as razões de facto e de direito supra expostas, proponho a inclusão do presente assunto na ordem de trabalhos da próxima reunião do executivo municipal a fim de que a Ex.ma Câmara possa apreciar, discutir e votar a proposta que abaixo se apresenta: -----

a) - Que o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação que se anexa sob a forma de doc. n.º 1, seja aprovado; -----

b) - Que, se votada favoravelmente, seja a mesma agendada na ordem de trabalhos da próxima reunião ordinária da Assembleia Municipal, a fim de poder ser objecto de adequada deliberação; -----

c) - Que, logo que aprovado o aludido regulamento municipal pelo competente órgão deliberativo do município, seja promovida, pela unidade orgânica competente, DAF, o procedimento relativo à sua publicação em Diário da República, II Série. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma.-----

**3 - PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS / PROPOSTA DO VEREADOR, SR DR. NUNO ALVES PEREIRA, DATADA DE 05.09.2002.**-----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: -----

TEXTO: -----

**I - DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS.** -----

1 - Dada a inexistência de regulamentação adequada sobre os resíduos sólidos urbanos, de cariz municipal, que discipline a recolha de resíduos sólidos urbanos, impõe-se tomar mediadas nessa matéria.-----

2 - Assim, dando tradução a uma política concertada, nesta matéria, ao nível da Associação de Municípios do Alto Tâmega, foi elaborado um projecto de regulamento sobre resíduos sólidos urbanos. -----

3 - Esta conjugação de esforços e de soluções, ao nível desta temática, ganha acrescido fundamento e sentido se pensarmos que os municípios que integram ao aludida associação fazem parte do sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento dos resíduos sólidos urbanos do Alto Tâmega, criado pelo Decreto-Lei n.º 226/2000, de 9 de Setembro. -----

**II - DO ITINERÁRIO PROCEDIMENTAL A OBSERVAR**-----

1 - As autarquias locais dispõem, nos termos do estatuído no artigo 242º, de poder regulamentar próprio, seja aprovando regulamentos independentes ou autónomos, seja aprovando regulamentos de execução ou complementares; -----

2 - Essa competência está desde logo vertida na alínea a), do n.º 2, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, quando confere poderes à Assembleia Municipal, sob proposta do respectivo executivo municipal, feita nos termos da alínea a), do n.º 6, do artigo 64º, do mesmo diploma legal, para aprovar os regulamentos com eficácia externa; -----

3 - Assim, a proposta de projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos deverá, numa primeira fase, ser objecto de aprovação pelo executivo municipal, fim de que possa, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, ser objecto de discussão pública, por prazo não inferior a trinta dias seguidos, contados da sua publicação em Diário da República. -----

4 - Decorrida que seja a fase procedimental relativa à discussão pública deverá o executivo municipal apreciar as sugestões apresentadas pelos interessados ou entidades representativas dos seus interesses, a fim de que seja tomada nova decisão e o projecto de regulamento possa ser votado definitivamente pela Assembleia Municipal. -----

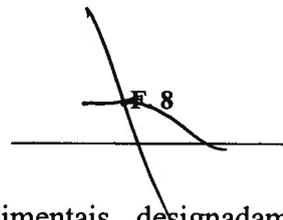
**III - DA PROPOSTA** -----

De acordo com as razões de facto e de direito supra expostas, proponho a inclusão do presente assunto na ordem de trabalhos da próxima reunião do executivo municipal a fim de que a Ex.ma Câmara possa apreciar, discutir e votar a proposta que abaixo se apresenta: -----

a) - Que, com base nas razões e fundamentos explanados na presente proposta, delibere aprovar o Projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos que se anexa sob a forma de doc. n.º 1 e cujo conteúdo se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais. -----

b) - Que, se votado favoravelmente, seja remetido para publicação na II Série do Diário da República, a fim de ser sujeito, pelo prazo de 30 dias úteis, a apreciação pública;-----

c) - Que, logo que expire tal prazo, seja novamente presente à Ex.ma Câmara, acompanhado de documento de análise das sugestões apresentadas pelos interessados,



de molde a que possa seguir os demais trâmites procedimentais, designadamente aprovação final em sede de órgão deliberativo e subsequente publicação legal.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma.-----

## **IX DIVERSOS**

**1 - PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE PARA A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO (AMTAD), RELATIVA AO ANO DE 2002. / PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, SR. DR. FERNANDO RODRIGUES, DATADA DE 28.08.2002.**-----

Foi presente o ofício expedido pela AMTAD, com data de vinte e sete de Agosto do ano em curso, através do qual se solicita o pagamento da contribuição relativa ao ano de dois mil e dois, na importância de € 4.361,00 (quatro mil trezentos e sessenta e um euros) documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa sob a forma de doc. n.º 9.-----

Sobre esse ofício foi exarado, pelo Presidente da Câmara, com data de vinte e oito de Agosto do presente ano, o despacho que a seguir se transcreve:-----

À Câmara Municipal.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento solicitado. À contabilidade para dar cumprimento à presente deliberação. ----

**2 - HONORÁRIOS APRESENTADOS PELA FIRMA DE ADVOGADOS PMCM PARA PATROCINAR PROCESSO JUDICIAL CONTRA A EDP E/OU ESTADO PORTUGUÊS / OUTORGA DE PROCURAÇÃO FORENSE AOS DISTINTOS ADVOGADOS, DOUTORES ANTÓNIO PATRÍCIO E PEDRO CORRÊA MARTINS / PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO RODRIGUES, DATADA DE 11.09.2002.**-----

Foram presentes dois documentos expedidos pela Firma de Advogados PCMC, sociedade de advogados com sede na Rua Castilho, n.º 67, 3.º, 1250-068 Lisboa, um fax datado de dois de setembro do presente ano e um ofício com data do dia onze desse mesmo mês, documentos cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexam, ao respectivo maço, sob a forma de docs. n.ºs 10 e 11.-----

Esta proposta surge na sequência de um parecer elaborado por esta firma de advogados acerca da viabilidade de acção judicial contra a EDP, de molde a que tal empresa pública, por causa da energia hidroeléctrica produzida pelas barragens existentes neste concelho, pague ao município uma renda mais elevada.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com os honorários propostos, ou seja € 29.778,24 (vinte e nove mil, setecentos setenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), acrescidos, no caso de sucesso da acção, isto é se a renda ultrapassar o dobro da actualmente é paga, de uma percentagem de 10 a 15% sobre um ano de renda que vier a ser fixada.-----

Em consequência, mais se deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar, conforme minuta previamente enviada pela mencionada firma de advogados, procuração forense aos Senhores Doutores António Patrício e Pedro Corrêa Martins, bem como autorizar o pagamento, a título de provisão, da quantia de € 12.469,95 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos).

À Contabilidade para cumprimento ao ora deliberado.-----

**3 - TOPONÍMIA DE FERRAL / PROPOSTA DO VEREADOR, SR. DR. NUNO ALVES PEREIRA, DATADA DE 12.09.2002.**-----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e, para os devidos efeitos legais, e se junta sob a forma de doc. n.º 11. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar este assunto para uma próxima reunião do órgão, de molde a permitir a recolha de mais contributos da Junta de Freguesia de Ferral, bem como da respectiva população.-----

**4 - NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BARROSANA - EM./ PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, SR. DR.FERNANDO RODRIGUES, DATADA DE 12.09.2002.**-----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais:-----

TEXTO:-----

**I - DOS FUNDAMENTOS**-----

Por deliberação tomada pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária do pretérito dia 22 de Janeiro do ano em curso, foi aprovada a constituição do conselho de administração da Barrosana, Administração e Gestão do Património do Município - EM; Ainda nos termos dessa deliberação o aludido órgão social da identificada empresa municipal ficou assim constituído: Manuel Orlando Fernandes Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, Abel Rodrigues Afonso, Vereador da Câmara Municipal de Montalegre e David José Varela Teixeira.-----

No entanto, não ficou assente que funções efectivamente seriam exercidas por cada um das pessoas designadas para o conselho de administração, pelo que se torna necessária definir a quem cabem as funções de presidente de tal órgão social. -----

**II - DA PROPOSTA**-----

Com base nos fundamentos vertidos supra, proponho ao executivo municipal, no âmbito da próxima reunião ordinária, a aprovação da proposta que infra se apresenta:--

Que o Sr. o Sr. Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, membro do conselho de administração da Barrosana, Administração e Gestão do Património do Município - EM, seja nomeado presidente desse órgão social. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a mencionada proposta, e, assim, nomear para presidente do conselho de administração da Barrosana, Administração e Gestão do Património do Município - EM, o Vereador, Sr. o Sr. Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre.-----

**X**

**ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**

(Art.º 83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de Janeiro)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, a redigi e vou assinar, junto com Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_

O Secretário da reunião: Nuno Vaz Ribeiro

